

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2020–SEMS

A Secretária Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando declaração da Organização Mundial de Saúde de Pandemia por causa do Covid-19 (Coronavírus).

Considerando a Nota Técnica nº 08/2019 GVIMS/GGTES/ANVISA, que estabelece orientação para uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Considerando a Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, que orienta para os serviços de saúde as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Covid-19.

Considerando Norma Regulamentadora nº 32 que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde.

RESOLVE:

TÍTULO I

Do uso do Protetor Facial (Face Shield) nos Serviços de Saúde:

Art. 1º – Cabe o uso de protetor facial (Face Shield) por profissionais nos serviços de saúde conforme disposto em notas e normativas vigentes:

- I. Sempre que houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, fluidos corporais e excreções, com o objetivo de proteger a face do profissional;
- II. Estes devem ser exclusivos (individuais) de cada profissional responsável pela assistência;
- III. Após o uso, esta deverá ser lavada com água e sabão/detergente e só depois dessa limpeza, passar pelo processo de desinfecção;
- IV. Está deverá ser submetido a desinfecção com álcool líquido a 70% (**quando o material for compatível**), hipoclorito de sódio ou ainda, outro desinfetante recomendado pelo fabricante;

Art. 2º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 15 de Abril de 2020.


Débora Cristina M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde